



LEI Nº 1.979, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o "Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização no Município de Paracuru, do protocolo de avaliação do teste da orelhinha exame de emissões otoacústicas evocadas em bebês recém-nascidos, e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatório a realização do "teste da orelhinha", exame de emissões otoacústicas evocadas, nos recém-nascidos em maternidades e serviços hospitalares da rede pública, privada ou instituições filantrópicas, para diagnósticos de doenças auditivas.

§1º - O teste deverá ser realizado por um fonoaudiólogo habilitado, com especialização em audiologia, nas primeiras 48h de vida do recém-nascido, no estabelecimento onde for realizado o parto, juntamente com os demais exames de rotina, e antes de concedida alta médica para liberação do recém-nascido.

§2º - Constatada a alteração auditiva, o estabelecimento deverá proceder ao devido encaminhamento para investigação e correção da patologia.

Art. 2º. O município instituirá programas para registro, controle e acompanhamento dos pacientes e adoção das medidas preventivas cabíveis.

Parágrafo Único. A importância do procedimento deverá ser divulgada nas unidades de saúde e nas campanhas de vacinação realizadas pelo Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 270902/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

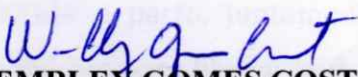
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a LEI Nº 1.979/2021, de 27 de setembro de 2021, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal